

Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar



MENCIONE-SE, PUBLICA-SE
E EXPEÇA-SE

99/11/15
[Handwritten signature]

Por determinação de Sua Excelência
Membro da A. R. do G. P. P.
S. Ex.º Amador Parlamentar

A Sua Excelência

O Presidente da Assembleia da República

Sr. XI. 13
[Handwritten signature]

REQUERIMENTO N.º 41/VIII(1.a) - AC

a Secretaria de Estado do Desporto

Assunto: *impedimento de prática desportiva em caso de "transferência" de praticante amador*

Considerando que:

- I - A carta publicada pelo jornal PÚBLICO no passado dia 22 de Outubro de 1999, enviada pelo Exm^o. Senhor Filipe Martins, conforme fotocópia anexa, relata uma situação que, a confirmar-se, constitui um caso grave de impedimento ao exercício do direito ao desporto, na modalidade do voleibol;
- II - No caso, de acordo com o que vem denunciado, terão responsabilidades não só o CDUL, mas também a Associação de Voleibol de Lisboa e a Federação Portuguesa de Voleibol, estas entidades por certo no quadro da respectiva actividade administrativa e dos regulamentos federativos aplicáveis;
- III - O tipo de restrições que vem relatado só seria possível nos termos de lei que fosse aplicável;
- IV - Este tipo de restrições à liberdade do praticante é totalmente deslocada no âmbito do desporto amador;
- V - A Federação Portuguesa de Voleibol goza do estatuto de utilidade pública desportiva, conferido nos termos do disposto no art^o. 22^o da Lei de Bases do Sistema Desportivo (Lei n^o. 1/90, de 13 de Janeiro, com as alterações da Lei n^o. 19/96, de 25 de Junho) e nos art^{os}. 7^o e segs. Do Regime Jurídico das Federações Desportivas e Estatuto de Utilidade Pública Desportiva (Dec.-Lei n^o. 144/93, de 26 de Abril, com as alterações do Dec.-Lei n^o. 111/97, de 9 de Maio).
- VI - O direito ao desporto é um dos direitos sociais e culturais dos cidadãos com relevância constitucional, nos termos do art^o. 79^o da Constituição;

maneira m...
15. NOV 1999
[Handwritten signature]

426
99/11/12

02req991111.doc

VII - O Governo tem responsabilidades indeclináveis e poderes de actuação nesta matéria, que decorrem directamente da lei;

VIII - O Governo contraiu compromissos nesta sede por via do seu próprio programa;

Tendo presente que:

(a) Nos termos do disposto no artº. 159º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados *«requerer e obter do Governo ou dos órgãos de qualquer entidade pública os elementos, informações e publicações oficiais que considerem úteis para o exercício do mandato»*;

(b) Nos termos do artº. 158º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados¹, *«todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»*;

(c) Nos termos do disposto no artº. 246º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, os requerimentos apresentados pelos Deputados são tramitados por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 2 do mesmo preceito;

O deputado do CDS/Partido Popular, abaixo-assinado, **vem por este meio requerer**, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, **que a Secretaria de Estado do Desporto responda ao que segue:**

1º. Já pediu e já obteve da Federação Portuguesa de Voleibol a respeito dos factos relatados ao jornal PÚBLICO pelo Exmº. Senhor Filipe Martins, conforme fotocópia anexa, segundo os quais um jovem ex-praticante amador do CDUL estaria a ser administrativamente afectado na sua liberdade e impedido de prosseguir a prática desportiva no âmbito do voleibol?

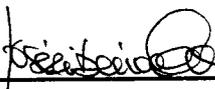
2º. Que medidas tenciona adoptar, no caso de, no âmbito federativo do voleibol, este tipo de práticas administrativas - lesivas do direito ao

¹ Lei nº. 7/93, de 1 de Março, com as alterações aprovadas pelas Lei nº. 24/95, de 18 de Agosto, e Lei nº. 55/98, de 18 de Agosto.

desporto - se confirmarem no seu todo ou, quando menos, no essencial?

Lisboa, Palácio de S. Bento, 11 de Novembro de 1999

O Deputado do CDS-PP,



(José Ribeiro e Castro)

Anexo: 1 documento (fotocópia de carta publicada no jornal PÚBLICO em 22-10-1999).

